

Decreto nº 055/2021 – GP, de 01 de dezembro de 2021.

*“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.112 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1ª. Fica convocada a I Conferência Municipal da Juventude, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2021, no Município de São João do Arraial-PI, como etapa preparatória e integrante da IV Conferência Estadual de Juventude, a ser realizada em 22 de maio de 2022, em Teresina/PI.

Parágrafo único: A I Conferência Municipal da Juventude terá como tema "Juventude Fruto Amor Forte, Capaz e Lutadora".

Art. 2ª. A coordenação do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3ª. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal de Juventude (COMJUV) realização do evento.

Art. 4ª. Compete à COMJUV

- I - Coordenar e promover a realização da I Conferência Municipal da Juventude;
- II - Realizar o planejamento de organização da I Conferência Municipal da Juventude;
- III - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da I Conferência Municipal da Juventude;
- IV - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da I Conferência Municipal da Juventude;
- V - Aprovar a programação da I Conferência Municipal da Juventude;
- VI - Produzir o relatório final e a avaliação da I Conferência Municipal da Juventude.

Art. 5ª. A I Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo Coordenador da Juventude ou pessoa por ele indicada.

Art. 6º. A COMJUV elaborará e aprovará o regimento interno da I Conferência Municipal da Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização, inclusive das etapas preparatórias e do processo de escolha dos delegados se disporá sobre o funcionamento da I Conferência Municipal da Juventude.

Art. 7ª. As despesas com a execução deste projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em de 01 de dezembro de 2021.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal